



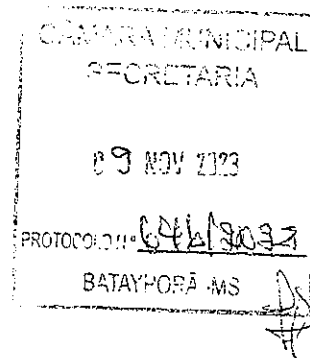
Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Batayporã

OFÍCIO/PMB/GAB Nº 528/2023

Batayporã-MS, 9 de novembro de 2023.

Senhor
João Paulo da Silva Souza
Presidente da Câmara Municipal
Batayporã-MS

Senhor:



Vimos à presença de Vossa Senhoria e dos Dignos Vereadores que compõem essa Egrégia Câmara Municipal, com o objetivo de encaminhar o Projeto de Lei nº. 24/2023 que autoriza a concessão de patrocínio à Associação Desportiva de Ciclismo e Atletismo de Nova Andradina-MS - ADCANA, e dá outras providências.

Para melhor análise da proposta encaminhamos a Mensagem nº 26/2023, no sentido de que a mesma faça parte integrante do Projeto de Lei ora apresentado.

Desta feita, solicitamos que a presente proposta de Lei seja apreciada, discutida e ao final aprovada pelos Ilustres Vereadores, em regime de urgência simples, atendendo às normas regimentais dessa Casa de Leis.

Sem mais para o momento, apresentamos nossos protestos de estima e consideração.

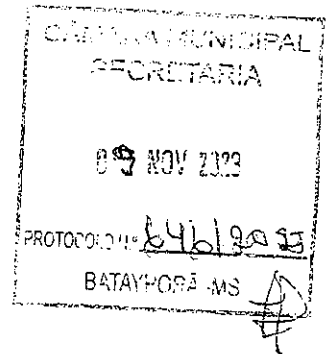
Atenciosamente,


Germino da Roz Silva
Prefeito Municipal



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Batayporã

Mensagem nº 26/2023



Senhor Presidente,

Temos a honra de submeter à elevada consideração de Vossas Excelências, o Projeto de Lei nº. 24/2023 que autoriza a concessão de patrocínio à Associação Desportiva de Ciclismo e Atletismo de Nova Andradina-MS - ADCANA, e dá outras providências.

O presente projeto de lei tem por finalidade conceder patrocínio à Associação Desportiva de Ciclismo e Atletismo de Nova Andradina-MS - ADCANA, através do aporte financeiro no valor de R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais). A Proposta visa colaborar com a realização 3ª. Etapa da 2ª. Copa Vale do Ivinhema, uma vez que referida etapa será realizada neste município, na data de 3 de dezembro de 2023.

A 2ª. Copa Vale do Ivinhema já se tornou um evento tradicional na nossa região, ela é coordenada pela Associação Desportiva de Ciclismo e Atletismo de Nova Andradina-MS – ADCANA, que é formada por pessoas que buscam a inserção e a prática de esportes, com o intuito de integrar seus associados através do ciclismo.

Atualmente, o evento abarca diversas categorias, e em diversas faixas etárias, abrangendo participantes de vários municípios da Região do Vale do Ivinhema. Nesse sentido, a entidade busca o patrocínio com o objetivo de ofertar uma boa estrutura ao evento. A ADCANA é uma associação privada, sem fins lucrativos, que tem por finalidade congrega seus associados para fins culturais, atividades sociais, recreativas e práticas esportivas.

O interesse do Município de Batayporã no ramo ou segmento patrocinado justifica-se por meio de diversos fatores. Contribuir para a manutenção das atividades esportivas, gera interação social e atividade física. Nesse contexto, sabe-se que a prática de atividades físicas gera mais saúde, bem-estar, qualidade de vida, e longevidade para as pessoas. Além disso, a interação social que ocorre nestes eventos torna os envolvidos pessoas mais ativas e saudáveis.

Cabe registrar que a Associação Desportiva de Ciclismo e Atletismo de Nova Andradina-MS – ADCANA é considerada uma entidade séria, sólida, idônea e com experiência na celebração de parcerias com a Administração Municipal, o que reveste este patrocínio com a segurança necessária para o mesmo ocorrer. Destarte, conforme mencionado acima, o principal resultado previsto com a concessão do patrocínio é o fomento ao esporte, e



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Batayporã

também do lazer dos competidores e dos demais envolvidos (familiares dos atletas, organizadores do evento, expectadores dos jogos), tendo em vista que a interação social e as relações geradas a partir da participação no evento só tem a beneficiar a população.

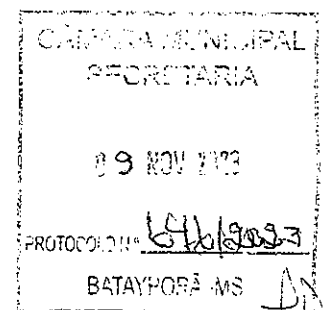
Desta feita, de forma concisa, estão expostas as razões que levaram ao encaminhamento do presente Projeto de Lei, para análise e votação desta altiva Câmara Municipal.

De modo que, certos do empenho de Vossa Excelência e demais nobres Edis, solicitamos a aprovação do Poder Legislativo no Projeto de Lei, renovando protestos de estima, consideração e apreço.

Atenciosamente.

Batayporã-MS, 9 de novembro de 2023.


Germino da Roz Silva
Prefeito Municipal





Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Batayporã

Projeto de Lei nº.24/2023, de 9 de novembro de 2023.

CÂMARA MUNICIPAL
SECRETARIA
09 NOV 2023
PROTOCOLADO: 4619037
BATAYPORÃ - MS

"Autoriza a concessão de patrocínio à Associação Desportiva de Ciclismo e Atletismo de Nova Andradina-MS - ADCANA, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE BATAYPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições lhe conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei;

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder patrocínio institucional, no aporte financeiro no valor de R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais), à Associação Desportiva de Ciclismo e Atletismo de Nova Andradina-MS - ADCANA, inscrita no CNPJ sob nº 06.219.095/0001-15, para a realização da 3ª. Etapa da 2ª. Copa Vale do Ivinhema, que ocorrerá no Município de Batayporã, na data de 3 de dezembro de 2023.

Parágrafo único. A concessão do patrocínio será efetuada em uma única parcela, por meio de Termo de Fomento a ser celebrado entre as partes, em observância aos dispositivos legais consignados na Lei Federal 4.320/64, Lei Orçamentária Anual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, e demais normatizações pertinentes.

Art. 2º A patrocinada adotará ações que permitam ampla difusão institucional do Município de Batayporã, que deverão ser evidenciadas durante a participação do evento, através de imagens, mídias, vídeos ou periódicos de qualquer natureza.

Art. 3º A prestação de contas deverá ser apresentada em até 30 (trinta) dias após o término do período de vigência do Termo do Fomento, junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, Ordenadora da Despesa, que encaminhará aos demais responsáveis pelas análises.

Art. 4º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

05.00 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer / SECEL
05.006 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer / SECEL
2.024 – Gestão das Atividades da Cultura, Esporte e Lazer
33.50.41.00 – ContribuiçõesR\$ 7.200,00

Art. 5º Para dar cobertura no crédito aberto na ação constante do art. 1º desta Lei, será anulado, em igual valor, a seguinte dotação orçamentária:



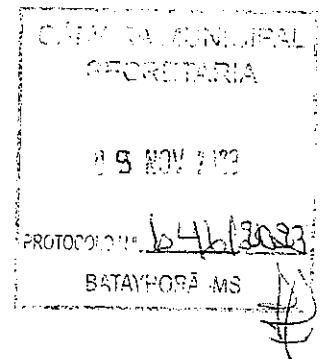
Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Batayporã

05.00 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer / SECEL	
05.006 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer / SECEL	
2.024 – Gestão das Atividades da Cultura, Esporte e Lazer	
33.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita.....	R\$ 5.999,00
44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.....	R\$ 1.201,00

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Batayporã-MS, 9 de novembro de 2023.


Germino da Roz Silva
Prefeito Municipal





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 06.219.095/0001-15 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 02/04/2004
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA DE CICLISMO E ATLETISMO DE NOVA ANDRADINA-MS
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ADCANA	PORTE DEMAIS
--	-----------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO AV JOSE HEITOR DE ALMEIDA CAMARGO	NÚMERO 1575	COMPLEMENTO *****
---	----------------	----------------------

CEP 79.750-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO NOVA ANDRADINA	UF MS
-------------------	---------------------------	-----------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (67) 9639-6852
---------------------	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 02/04/2004
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

provado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

emitido no dia 08/11/2023 às 08:11:18 (data e hora de Brasília).



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ASSOCIACAO DESPORTIVA DE CICLISMO E ATLETISMO DE NOVA ANDRADINA-MS
CNPJ: 06.219.095/0001-15

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:23:41 do dia 08/11/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 06/05/2024.

Código de controle da certidão: **8F99.C359.53C5.04C8**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 06.219.095/0001-15
Razão Social: ASSOC DESP DE CIC E ATL DE N A MS
Endereço: RUA SETE DE SETEMBRO 791 / CENTRO / NOVA ANDRADINA / MS / 79750-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 04/11/2023 a 03/12/2023

Certificação Número: 2023110403450124149665

Informação obtida em 08/11/2023 08:25:04

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

ASSOCIACAO DESPORTIVA DE CICLISMO E ATLETISMO DE NOVA ANDRAD CNPJ: 06219095000115

Aviso

Com débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

Certificamos para os devidos fins, que analisando os Registros de Inscrição na Dívida Ativa, Taxas, Impostos e Tributos imobiliários e mobiliários desta Prefeitura, constam débitos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar outros débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Inscrição

Código de Controle

CW4DH9KDA0KV8E23

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.

Nova Andradina (MS), 08 de Novembro de 2023